

**OBJETO:** Aquisição de PAPEL OPALINE e unidades Funeas: Hospital Regional do Norte Dermatologia Sanitária (HDS), Hospital Infantil Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV).

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedor

Empresa: BELINKI E SOUZA LTDA  
CNPJ: 08.831.603/0001-47  
Lote: 1  
Valor Total: R\$ 11.704,68

Geraldo Gentil Biesek  
Diretor Presidente - FUNEAS

99256/2024

## Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Devolução de Prazo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 877/2024

PROTOCOLO: 22.358.271-0

**OBJETO:** Fardamento e acessórios para atender a demanda da Escola de Formação de Oficiais da PMPR

**INTERESSADO** Polícia Militar do Paraná

**Abertura:** 10/09/2024 às 09h00min

O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº PREG-e 877/2024) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/-/uass/453079> (PREG-e 90877/2024)

98894/2024

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR.

Protocolo n.º 22.462.508-1.

**Vigência:** 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social e em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal, Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

**Assinado em 14/08/2024.**

TECNURBE MANEJO E LOGÍSTICA DE RESÍDUOS LTDA.

Protocolo n.º 21.265.458-2.

Este termo aditivo tem por objeto a retificação da cláusula quarta e inclusão de item do contrato nº 0928/2019 – gms nº 1610/2024, referente a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, oriundos do complexo de piraguara visando atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

**Assinado em 27/08/2024.**

VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Protocolo n.º 21.116.874-9.

**Vigência:** 27/08/2024 até 26/11/2027.

**Valor total:** R\$ 661.500,00 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos reais).

O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento, instalação, treinamento, assistência técnica e garantia de scanner de raios X (com complemento de esteira e nobreak) para inspeção de bagagens de mão, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, oriundo da adesão ao pregão nº 06/2023.

**Assinado em 27/08/2024.**

99193/2024

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
560351724

Documento emitido em 29/08/2024 09:05:18.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11724 | 29/08/2024 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

1 - Publicado no Diário Oficial do dia 024- Edição (11723)

RO – Eprotocolo: 22.578.454-0- As Partes: Objeto: Implantação do Centro Didático e Cirúrgicas e Cirurgia Experimental na

ONDE SE LÊ

Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e a execução do TC nº 102/2021 - SETI/UGF, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNICENTRO no protocolo de origem e nos termos do Plano de Trabalho aprovado, que passa a compor o presente termo independentemente de transcrição. Ficam prorrogados para 48 (quarenta e oito) meses os prazos de vigência e execução do Termo do TC nº 102/2021 - Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e sua vigência terá duração de 39 (trinta e nove) meses, sendo o período de execução equivalente ao período de vigência. O Plano de Trabalho vinculado ao projeto inicial fica substituído pelo novo Plano de Trabalho elaborado em virtude deste Termo Aditivo e que passa a estar vinculado ao Termo de Cooperação firmado.

LEIA-SE

**Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e a execução do TC nº 102/2021 - SETI/UGF, tendo em vista a justificativa apresentada pela UNICENTRO no protocolo de origem e nos termos do Plano de Trabalho aprovado, que passa a compor o presente termo independentemente de transcrição. Ficam prorrogados para 48 (quarenta e oito) meses os prazos de vigência e execução do Termo do TC nº 102/2021 - Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial.

99023/2024

## Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 8.120/2024

PROTOCOLO: 22.137.704-4

BENEFICIÁRIA: FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CAD/ICMS: 90657401-22 CNPJ: 55847057/0005-46

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK 2812 - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR

EMENTA: Atribuição da condição de sujeito passivo por substituição tributária a estabelecimento atacadista. Art. 14, Inc. I do Anexo IX do RICMS/PR.

A Diretora da Receita Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do Art. 99 do RICMS/PR e tendo em vista o contido no protocolo em epígrafe, concede o seguinte Regime Especial:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial se aplica tão somente ao estabelecimento acima intitulado, em relação às mercadorias elencadas no Anexo Único.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Fica atribuída à Beneficiária a responsabilidade, por substituição, pela retenção e recolhimento do ICMS devido pelas saídas subsequentes, nas operações com as mercadorias de que trata o subitem 1.1, quando aplicável.

2.2. O imposto a ser retido e recolhido por substituição tributária será calculado conforme o art. 1º do Anexo IX do RICMS/PR, observado o subitem 2.2.1.

2.2.1. Fica autorizado que a base de cálculo do ICMS-ST seja obtida nos termos do § 3º do Art. 14 do Anexo IX do RICMS/PR vigente à época da ocorrência do fato gerador, devendo a Beneficiária adequar-se imediatamente a eventuais alterações supervenientes introduzidas naquele parágrafo, observado o § 5º do referido artigo.

2.3. O recolhimento do ICMS-ST com base neste Regime Especial, quando devido, deve ser efetuado no prazo estipulado no RICMS/PR, apurado em inscrição auxiliar de Substituto Tributário a ser obtida no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

2.4. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste Regime Especial, o disposto na Seção I do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR.

2.5. O estabelecimento remetente de mercadorias à Beneficiária, em operações internas ou interestaduais, fica dispensado de efetuar a retenção e recolhimento do ICMS-ST, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária.

2.5.1. A Beneficiária deve comunicar seus fornecedores sobre a dispensa de retenção do ICMS-ST na forma autorizada neste Regime Especial.

2.5.2. Os documentos fiscais que acobertarem a remessa de mercadorias para o estabelecimento da Beneficiária devem conter, no quadro "Informações Complementares" do DANFE, a expressão: "Dispensado da retenção do ICMS-ST, conforme Regime Especial nº 8.120/2024".

2.6. Caso a Beneficiária venha a receber mercadorias com ICMS-ST retido, fica autorizada a lançar o crédito do imposto próprio e do retido por substituição tributária, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), sob o código PR020082, no mês da entrada, e deve efetuar o recolhimento do ICMS-ST por ocasião da saída da mercadoria, quando devido.

2.7. A Beneficiária deverá, em relação às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária ainda em estoque no último dia imediatamente anterior à adoção deste Regime Especial, realizar os procedimentos contidos no Art. 19 do